



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

Reunião : Ordinária N°: 020/2021
Decisão : 045/2020-CEGM/PE
Item da Pauta : 4.2
Referência : Protocolo nº 200.171.346/2021
Interessado : Felipe Manoel Gouveia de Assis

EMENTA: Aprova o entendimento que pode ser utilizada a atividade “de desmonte de rochas - 1355 com uso de explosivos”, provisoriamente, em substituição a Plano de Fogo, e que podem ser utilizadas as atividades 1394 - de lavra a céu aberto 1392 - de implantação de empreendimento minerário inclusas no Subgrupo “Desenvolvimento e Lavra de Bens Minerais/Desenvolvimento”, provisoriamente, em substituição a Registro de Licenciamento Mineral, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 020/2021, realizada no dia 01 de dezembro de 2021, através de videoconferência, apreciando a solicitação do Engenheiro de Minas e de Segurança do Trabalho Felipe Manoel Gouveia de Assis, RNP 1814417567, protocolada neste Regional sob o nº 200.171.346/2021, o qual solicita do Crea-PE esclarecimentos e/ou providências em relação a retirada de atividades profissionais pertencentes à Engenharia de Minas, em especial a inclusão da atividade de Registro de Licenciamento Mineral e Plano de Fogo; Considerando a análise da tabela anexa à Deliberação nº 5082/2018-CONP, que trata de proposta de decisão normativa que aprova a Tabela Vinculada de Atividades e Obras e Serviços de Rotina: *Sugerimos que possa ser utilizada a atividade “de desmonte de rochas – 1355 com uso de explosivos”, provisoriamente, em substituição a Plano de Fogo; Sugerimos também que possam ser utilizadas as atividades 1394 – de lavra a céu aberto 1392 - de implantação de empreendimento minerário inclusas no SUBGRUPO “DESENVOLVIMENTO E LAVRA DE BENS MINERAIS/DESENVOLVIMENTO”, provisoriamente, em substituição a Registro de Licenciamento Mineral; e, considerando o relatório e voto exarado pela Conselheira Lucila Ester Prado Borges, diante do acima exposto, conclui que: Ao mesmo tempo que “verificada a ausência de atividades na tabela, encaminhamos a solicitação para uma futura inclusão”, diante os Creas/Confea, conforme previsto na Decisão Plenária nº PL-0430/2018: *Esclarecer que, para atualização da TOS-nacional, prevista no art. 75 da Resolução nº 1.025, de 2009, os Creas deverão encaminhar ao Confea proposta justificada com os fundamentos técnicos e operacionais que motivam a atualização, contemplando, no caso de inclusão de novos itens, a impossibilidade de convergência para itens já constantes da tabela aprovada, DECIDIU, por unanimidade, aprovar o entendimento que:**

- 1. Pode ser utilizada a atividade de “desmonte de rochas - 1355 com uso de explosivos”, provisoriamente, em substituição a Plano de Fogo;*
- 2. Possam ser utilizadas as atividades 1394 – de lavra a céu aberto 1392 - de implantação de empreendimento minerário inclusas no SUBGRUPO “Desenvolvimento e Lavra de Bens Minerais/Desenvolvimento”, provisoriamente, em substituição a Registro de Licenciamento Mineral;*
- 3. Que o assunto deve retornar a CEGM para discussão e definição se os itens relacionados a ‘Plano de Fogo’ e ‘Registro de Licenciamento Mineral’, que não constam na Tabela TOS do Confea, possuem correlação com outros itens da tabela, caso não, e se o*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

entendimento for da necessidade de inclusão, que a Câmara deverá elaborar proposta justificada com os fundamentos técnicos e operacionais que motivam a atualização. Coordenador a sessão o **Engenheiro de Minas Alexandre José Magalhães Baltar Filho – Coordenador Adjunto.** Votou a Conselheira: **Lucila Ester Prado Borges.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alexandre José Magalhães Baltar Filho'.

Eng.º de Minas Alexandre José Magalhães Baltar Filho
Coordenador Adjunto da CEGM